

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PÓS-RECURSOS  
E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013**

O Instituto AOCAP, em conformidade com as disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA** para o **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2013**, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** Após análise dos recursos apresentados contra o Resultado da Investigação Social, fica publicado no Anexo Único desta Divulgação os candidatos RECOMENDADOS no Resultado da Investigação Social Pós-Recurso.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Investigação Social no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Investigação Social**.

**Art. 2º** Os candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS, poderão visualizar os motivos da não recomendação, através do link: *Boletim De Desempenho Da Investigação Social*.

**Art. 3º** Conforme subitem 15.2 do Edital de Abertura RETIFICADO, ficam convocados para Avaliação Médica os candidatos relacionados no Anexo Único desta Divulgação.

**Art. 4º** Os candidatos convocados para a Avaliação Médica, deverão entregar os seguintes exames conforme subitem 15.3 do Edital de Abertura Retificado:

*“15.3 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames:*

- a) Hemograma completo;*
- b) Gama-Glutamil Transferase (Gama GT);*
- c) Sorologia para Chagas (Machado Guerreiro);*
- d) Soro para Lues (VDRL quantitativo);*
- e) Parcial de Urina;*
- f) Glicemia de Jejum;*
- g) Laudo de avaliação oftalmológica realizado por médico especialista em oftalmologia, contendo a avaliação da acuidade visual sem correção;*
- h) Exame de Audiometria com laudo;*
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo e exame;*
- j) Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo;*
- k) Radiografia de tórax PA com laudo;*
- l) Radiografia de coluna total (cervicotoracolombar) AP/perfil com laudo;*
- m) Exame Toxicológico Clínico (urina).*
  - m.1) Anfetaminas [anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy, (MDMA, MDEA, MDA, metadona)];*
  - m.2) Opiáceos ( morfina, codeína, di-hidrocodeína);*
  - m.3) Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);*
  - m.4) Cocaína (derivados e metabólitos)”.*

**Art. 5º** Conforme o subitem 15.3.1 do Edital de Abertura, “A data de realização dos exames deverá ser inferior a 90 (noventa) dias à sua apresentação à equipe médica”.

**Art. 6º** Os documentos **somente** serão recebidos no dia da Avaliação Médica, **em 12/01/2014, em local e horário a serem divulgados em data provável 07 de janeiro de 2014.**

**Art. 7º** Os critérios da Avaliação Médica para que o candidato seja considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, serão observados de acordo com os subitens 15.7, 15.8 e suas alíneas do Edital de Abertura RETIFICADO:

*“15.7 Será considerado NÃO RECOMENDADO, o candidato que:*

- a) deixar de entregar qualquer um dos exames relacionados no subitem 15.3 na data, horário e local determinados no edital de convocação para a Avaliação Médica;*
- b) encontrar-se em qualquer das condições incapacitantes relacionadas no subitem 15.8 deste Edital;*
- c) incidir em condição clínica que, embora não conste do presente Edital, seja capaz de:*
  - c.1) gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros;*
  - c.2) expor o candidato ao agravamento de condições mórbidas pré-existentes;*
  - c.3) motivar ausências frequentes durante o exercício do cargo pretendido.*
- d) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Avaliação Médica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;*
- e) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*

- f) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) deixar de assinar a lista de presença;
- h) deixar de comparecer no local, na data e no horário estabelecidos no edital de convocação para a Avaliação Médica.

15.8 Constituirão condições incapacitantes:

- a) doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares, afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Síndromes convulsivas consideradas incapacitantes detectadas por meio de eletroencefalograma anormal e história mórbida progressiva; Será considerado anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação do ritmo de fundo por conta de ondas teta e/ou delta, ritmo alfa lento (sub-alfa), atividade rápida de grande amplitude, atividade de projeção focal de qualquer natureza, assimetrias inter-hemisféricas, potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipssaritmia e as pontas lentas do tipo sharp), atividade paroxística de qualquer natureza e potenciais de caráter irritativo (todos os potenciais apiculados que não preencham as características de pontas rápidas);
- b) sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas, infecções e/ou inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco ao agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades com a realização de esforços físicos, doenças valvares, alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico, doenças venosas, arteriais e linfáticas, e hipertensão arterial sintomática;
- c) sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas serão submetidas a parecer especializado;
- d) visão: Deverá haver exame de médico especialista em oftalmologia, de acordo com a Resolução CFM número 1.634/2002, sendo incapacitante a acuidade visual menor que 20/25 0,8 (Tabela Snellen), com correção em cada olho, medido a 6 (seis) metros, discromatopsia de grau acentuado, definida de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado;
- e) audição: Perdas auditivas, em qualquer ouvido superiores a 20 decibéis nas frequências de 500HZ e 1000HZ, 30 decibéis na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ por vias aérea e óssea;
- f) pulmões e paredes torácicas: Anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes, desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- g) aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral, disformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés, próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia”.

**Art. 8º** Esta Convocação entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

**Instituto AACP**